



000322

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

CONTRATO DE SERVIÇO

CONTRATO N.º 055/2024

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa **GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, conforme o Pregão Eletrônico n.º 004/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.621.541/0001-49, com sede na Av. Luiz Tarquínio Pontes, nº 2580, Edif. Villas Empresarial I, Sala 311, Buraquinho, Lauro de Freitas/Ba, CEP 42.709-190, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **Antônio de Souza Sampaio Filho**, portador da Carteira de Identidade nº 389940038 SSP BA, e CPF nº 669.610.255-87, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 021/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.0. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com

ANTONIO DE
SOUZA SAMPAIO
FILHO:669610255
87
Assinado de forma
digital por ANTONIO
DE SOUZA SAMPAIO
FILHO:66961025587
Data: 2024.04.04
14:54:17 -03'00'

REGIS CLEIVYS
SAMP
BENTO:00290539510
Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2024.04.04 18:04:56
-03'00'



000323

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, bem como o Termo de Referência e a proposta do contratado.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS, DAS COMPRAS MUNICIPAIS.	MÊS	12	R\$ 7.270,00	R\$ 87.240,00
2	IMPLANTAÇÃO	MÊS	1	R\$ 6.420,00	R\$ 6.420,00
VALOR TOTAL R\$ 93.660,00 (noventa e três mil, seiscentos e sessenta reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **04/04/2024** e encerramento em **04/04/2025**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

2.2. Prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 93.660,00 (noventa e três mil, seiscentos e sessenta reais)**;

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ANTONIO DE SOUZA
SAMPAIO
FILHO:66961025587

Assinado de forma digital por
ANTONIO DE SOUZA
SAMPAIO FILHO:66961025587
Data: 2024.04.04 14:54:59
+0100

REGIS CLEMYN
SAMPAIO
BENTO:002905395
10



-000324

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Atividade: 4.123.012.2.010 – Manutenção da Sec. De Fazenda e Administração
Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. de Pessoa Jurídica
3.3.9.0.40.00 – Serviços de Tecnologia de Informação e
Comunicação – PJ
Fonte: 1.500.0000

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. As regras acerca da subcontratação são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5 dias úteis.

8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 dias úteis.

8.3. As demais regras de repactuação e reequilíbrio do presente contrato encontra-se no termo de referência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

ANTONIO DE
SOUZA SAMPAIO
FILHO:669610255
87

Assinado de forma digital
por ANTONIO DE SOUZA
SAMPAYO
FILHO:66961025587
Data: 2024.04.04 14:55:31
-03'00'

REGIS CLENYYS
SAMPAYO
BENTO:0029053
9510



000325

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Será designado a servidora **Carla Daniela Medeiros Amy**, matrícula **14132** e **Jacqueline Nasareth Lima de Jesus**, matrícula **15397**, para exercer a função de fiscal do presente contrato, as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

12.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



000326

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É vedado à contratada:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

ANTONIO DE SOUZA
SAMPAIO
FILHO:66961025587
Assinado de forma digital por
ANTONIO DE SOUZA SAMPAIO
FILHO:66961025587
Data: 2024.04.04 14:56:46
+01'00"

REGIS CLENY S
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Assinado de forma digital por
REGIS CLENY S SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2024.04.04 10:06:25
+03'00"



000327

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Sobradinho - BA, 04 de abril de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:0029053951
0

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.04.04 10:06:53
-03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANTONIO DE
SOUZA SAMPAIO
FILHO:669610255
87

Assinado de forma
digital por ANTONIO
DE SOUZA SAMPAIO
FILHO:66961025587
Dados: 2024.04.04
14:57:23 -03'00'

GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
Antônio de Souza Sampaio Filho
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Carla Maria;
Nome:
CPF/MF n.º 048.900.485-90

2- Simão;
Nome:
CPF/MF n.º 067.785.915-52



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quinta-feira, 04 de Abril de 2024 - Pag.2 - Ano XII - Nº 3263



000328

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 055/2024

Contrato nº 055/2024. Proc. Adm. nº. 021/2024. Pregão Eletrônico nº. 004/2024. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADO: GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ: 08.621.541/0001-49. ASSINATURA: 04/04/2024. OBJETO: prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA. VALOR GLOBAL: R\$ 93.660,00 (noventa e três mil, seiscentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 04/04/2024 a 04/04/2025. Conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS, DAS COMPRAS MUNICIPAIS.	MÊS	12	R\$ 7.270,00	R\$ 87.240,00
2	IMPLANTAÇÃO	MÊS	1	R\$ 6.420,00	R\$ 6.420,00
VALOR TOTAL R\$ 93.660,00 (noventa e três mil, seiscentos e sessenta reais).					

